

GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19

BOLETIM INFORMATIVO: 15/05/2020, 11H

I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares:

DOU 15/05:

[Lei 13.998](#), de 14 de maio de 2020, promove mudanças no auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982/2020. Entre outras disposições, prevê que: (a) nas situações em que for mais vantajoso, o auxílio emergencial substituirá, temporariamente e de ofício, o benefício do Programa Bolsa Família, ainda que haja um único beneficiário no grupo familiar; (b) o beneficiário do auxílio emergencial que receba, no ano-calendário de 2020, outros rendimentos tributáveis em valor superior ao valor da primeira faixa da tabela progressiva anual do Imposto de Renda Pessoa Física fica obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual relativa ao exercício de 2021 e deverá acrescentar ao imposto devido o valor do referido auxílio recebido por ele ou por seus dependentes; (c) fica vedado às instituições financeiras efetuar descontos ou compensações que impliquem a redução do valor do auxílio emergencial, a pretexto de recompor saldos negativos ou de saldar dívidas preexistentes do beneficiário, sendo válido o mesmo critério para qualquer tipo de conta bancária em que houver opção de transferência pelo beneficiário; e (d) fica permitida a suspensão das parcelas de empréstimos contratados referentes ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), para os contratos adimplentes antes da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

[Portaria MCid 386](#), de 14 de maio de 2020, dispõe sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982/2020. O beneficiário que tenha recebido a 1ª parcela até 30/04/2020, atendidas as condições legais, receberá o crédito da 2ª parcela em poupança social digital aberta em seu nome, destinando-se inicialmente (datas do Anexo I) ao pagamento de contas, de boletos e para realização de compras por meio de cartão de débito virtual e só em um segundo momento (datas do Anexo II) para saques e transferências bancárias.

[Instrução CVM 625](#), de 14 de maio de 2020, regulamenta a participação e votação a distância em assembleias de titulares de debêntures de emissão de companhias abertas ofertadas publicamente ou admitidas à negociação em mercados de valores mobiliários, inclusive a sua realização de modo parcial ou exclusivamente digital.

[Portaria MEcon 210](#), de 13 de maio de 2020, dispõe sobre as medidas e os prazos para a efetivação das transferências e dos demais procedimentos necessários ao cumprimento do disposto na MP 946. Entre outras, estabelece que os recursos do Fundo PIS-PASEP que estiverem sob a gestão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e do Banco do Brasil S.A. serão transferidos à Caixa Econômica Federal até 31 de maio de 2020, data de extinção do Fundo PIS-PASEP.

[Portaria IPHAN 237](#), de 14 de maio de 2020, prorroga até o dia 29/05/2020, o trabalho remoto dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços do IPHAN para a mitigação dos riscos decorrentes da COVID e estabelece suspensão de prazos processuais em tramitação.

DOU Extra 15/05:

[Portaria MJSP 254](#), de 14 de maio de 2020, autoriza a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio à Polícia Federal, nas atividades de prevenção e repressão aos delitos nas fronteiras nacionais, em caráter episódico e planejado, por 180 dias a contar de 14/05/2020, prorrogáveis. A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

II. Notícias de Interesse:

Ministério da Saúde Vago

O Ministro da Saúde, Nelson Teich, deixou o cargo nesta sexta-feira (15), antes de completar um mês à frente da pasta. Em nota, a pasta informou que ele pediu demissão. (Fonte: www.g1.globo.com, 15/05/2020)

Câmara aprova novo texto de PL sobre medidas emergenciais para epidemia

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou, nesta quinta-feira (14/5), o Projeto de Lei 1.179/2020, que suspende temporariamente leis do Direito Privado enquanto durar a epidemia de Covid-19 no Brasil. Devido às mudanças, o projeto agora volta para o Senado. O anteprojeto foi elaborado por um grupo de juízes, ministros de tribunais e advogados especialistas em direito privado, sob a liderança do ministro Dias Toffoli, presidente do Supremo Tribunal Federal. (Fonte: www.conjur.com.br, 14/05/2020)